



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO DO  
CONTRATO N° 24/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAPÁ E O SENHOR EDEN  
BRAZÃO RIBEIRO.**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399-SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, e o senhor **EDEN BRAZÃO RIBEIRO**, Engenheiro mecânico, Registrado no CREA-AP sob o nº 0309691907, CPF nº 510.063.832-04, residente à Rua Odilardo Silva, nº 387, Bairro Lagunho, Macapá/AP, Fone (96) 99143-6125, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **processo nº 23125.038129/2017-36**, resolvem rescindir o Contrato nº 024/2020, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2020, celebrado em 30/04/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

2.1 A rescisão tem por fundamento legal os Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no processo nº 23125.0038129/2017-36.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado em 05 de setembro de 2020 o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, ..... de ..... de 20.....

**Professor Dr. Julio Cesar Sá de Oliveira**

Reitor

**Eden Brazão Ribeiro**

Contratado

**Minuta Elaborada na DICONTE, pela Servidora REGINA SCHINDA – matrícula SIAPE 00341897, em 18/08/2020.**